



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 9 de setembro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 08/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6758

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva Diretor da Escola do Judiciário de Roraima Des^a. Tânia Vasconcelos Des^a. Elaine Cristina Bianchi Des. Leonardo Pache de Faria Cupello Des. Jefferson Fernandes da Silva Des. Mauro José do Nascimento Campello *Membros*

Telefones Úteis

Secretaria-Geral (95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota Secretária-Geral

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa (95) 3198 4112

Ouvidoria 0800 280 9551

Plantão Judicial 2ª Instância

Secretaria de Infraestrutura e Logística (95) 3198 4109

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Tecnologia da Informação (95) 3198 4141

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 9 8404 3086 (trânsito) (95) 9 8404 3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito (95) 9 8404 3086

Presidência

Secretaria de Orçamento e Finanças (95) 3198 4123

(95) 3198 2811

Secretaria de Gestão de Pessoas (95) 3198 4152

Núcleo de Relações Institucionais (95) 3198 2830

Secretaria de Gestão Estratégica (95) 3198 4131

Palácio da Justiça Praça do Centro Cívico, 296 - Centro CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR





Especial da Presidência - Presidência

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- N. 358 Prorrogar a cessão da servidora Natalia Garrido de Salles Meira, para exercer cargo em comissão de Assessor Nível IV, CC-4, no Gabinete da Subprocuradora-Geral da República Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, por 1 ano, com ônus para o cessionário.
- **N. 359 -** Nomear o servidor **Gustavo Pereira Silva**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TJ/DCA-5, com lotação na Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar da publicação desta portaria.
- **N. 360 -** Suspender a Gratificação de Produtividade do servidor **Gustavo Pereira Silva**, Técnico Judiciário, concedida por meio da Portaria n. 87/2020 (DJE n. 6638), a contar da publicação desta portaria.
- **N. 361 -** Exonerar o servidor **Guilherme Vasconcelos Aguilar dos Santos**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.
- N. 362 Nomear José Romão Alves Barbosa para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau e atuação no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

 Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 363, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003065-55.2016.6.23.8000;

CONSIDERANDO o rodízio estabelecido na Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude; **CONSIDERANDO** as indicações contidas no evento 0851896;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Produtividade, no período de 1º de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, aos servidores a seguir relacionados:

- I Henrique Sérgio Nobre:
- II Leandro Sales Veras:
- III Marcell Santos Rocha;
- IV Martha Alves dos Santos;
- V Narvson Mendes de Lima:
- VI Raphael Philipe Alvarenga Perdiz;
- VII Sócrates Costa Bezerra:
- VIII Tito Aurélio Leite Nunes Junior.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 364, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0013555-32.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados e a Coordenadoria de Saúde dos Magistrados no item 2 do Anexo Único da Portaria GP n. 973, de 31 de outubro de 2019, na posição entre a Secretaria de Gestão de Magistrados e a Corregedoria Geral de Justiça.

(...)

Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados Coordenadoria de Saúde dos Magistrados

(...)

Art. 2º Incluir o Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito no item 1.3 do Anexo Único da Portaria GP n. 973, de 31 de outubro de 2019, na posição entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e a Ouvidoria Geral.

(...)

Setor Pré-processual e Processual de Solução de Conflito

(...)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTIPresidente



06/95

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Diário da Justiça Eletrônico

DECISÕES

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0010748-39.2020.8.23.8000 Assunto: Progressão funcional

- 1. Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional à servidora LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA, Técnica Judiciária (0813716).
- 2. O feito foi instruído com os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho da servidora em comento (0813609) e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional (0813713).
- 3. A Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal informou que, em consulta ao sistema ADMRH, verificou-se que não há licenças ou afastamentos que suspendem/interrompem o desenvolvimento na carreira ou, ainda, registros de penalidades, nos últimos 12 meses, em desfavor da servidora (0813716).
- 4. Importante salientar, inicialmente, que a Lei Complementar Estadual n. 227, de 4.8.2014, da mesma forma como a legislação anterior, LCE n. 142/2008, dispôs que o desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio da Progressão Funcional.
- 5. O art. 12, com redação dada pela LCE n. 230/2014, prevê que a progressão "é a passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra", sendo que "cada progressão funcional corresponderá ao incremento de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do padrão do vencimento anterior, conforme previsto no Anexo E" da referida Lei, não sendo concedida Progressão Funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.
- 6. No que concerne à avaliação de desempenho, o art. 13 do diploma legal em questão previu que os procedimentos e os critérios para a avaliação de desempenho e a participação em cursos de qualificação seriam estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno.
- 7. Diante disso, esta Corte editou a Resolução n. 34, de 15.12.2017, publicada no DJE n. 6113, de 18.12.2017, que dispõe sobre estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de aguisição de estabilidade e desenvolvimento na carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 8. O art. 18 da mencionada norma prevê que "a aprovação nas avaliações de desempenho, com média aritmética dos totais de cada avaliação igual ou superior a 70% (setenta por cento), concederá ao servidor direito à progressão funcional". Assim, conforme instrução do feito, após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho do recurso interposto pela servidora em questão nos autos n. 0021179-69.2019.8.23.8000, esta obteve média de avaliação superior a 70%.
- 9. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2º, IX, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, HOMOLOGO as avaliações de desempenho servidora LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA, Técnica Judiciária, e CONCEDO-LHE progressão funcional, passando do nível X para o nível XI a contar de 1º.1.2020, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.
- 10. Publique-se.
- 11. Após, a Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para providências.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0013985-81.2020.8.23.8000 Assunto: Progressão funcional

1. Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional aos servidores elencados no evento n. 0853821.

- 2. O feito foi instruído com os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho dos servidores em comento (0853819) e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional (0853820).
- 3. A Subsecretária de Desenvolvimento de Pessoal informou que, em consulta ao sistema ADMRH, verificou-se que alguns servidores usufruíram de licença por motivo de doença em pessoa da família, em razão disso, tiveram suas datas para concessão da progressão alteradas, conforme quadros de acompanhamento individual constantes no anexo 0853820.
- 4. Mencionada Subsecretária também informou que as servidoras EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA e GABRIELA LEAL GOMES não foram avaliadas na 1ª e 2ª etapas avaliativas, respectivamente, pois estiveram em gozo de licença ou afastamento por tempo superior à metade do período avaliativo, portanto essas etapas foram suprimidas do cálculo da média final, de acordo com o art. 29 da Res. TP 034/2017, conforme quadros de médias constantes no anexo <u>0853819</u>.
- 5. Importante salientar, inicialmente, que a Lei Complementar Estadual n. 227, de 4.8.2014, da mesma forma como a legislação anterior, LCE n. 142/2008, dispôs que o desenvolvimento do servidor na carreira processar-se-á por meio da Progressão Funcional.
- 6. O art. 12, com redação dada pela LCE n. 230/2014, prevê que a progressão "é a passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra", sendo que "cada progressão funcional corresponderá ao incremento de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do padrão do vencimento anterior, conforme previsto no Anexo E" da referida Lei, não sendo concedida Progressão Funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.
- 7. No que concerne à avaliação de desempenho, o art. 13 do diploma legal em questão previu que os procedimentos e os critérios para a avaliação de desempenho e a participação em cursos de qualificação seriam estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno.
- 8. Diante disso, esta Corte editou a Resolução n. 34, de 15.12.2017, publicada no DJE n. 6113, de 18.12.2017, que dispõe sobre estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade e desenvolvimento na carreira dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 9. O art. 18 da mencionada norma prevê que "a aprovação nas avaliações de desempenho, com média aritmética dos totais de cada avaliação igual ou superior a 70% (setenta por cento), concederá ao servidor direito à progressão funcional". Assim, conforme instrução do feito, todos os servidores listados no presente procedimento obtiveram médias de avaliações superiores a 70%.
- 10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2º, IX, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes na instrução (0853821) e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.
- 11. Publique-se.
- 12. Após, a Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para providências.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0013703-43.2020.8.23.8000 Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **ENEIAS DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0854730, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência SEI n. 0014178-96.2020.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JULIANO BACARIM** e **ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0854780, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1062, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0013985-81.2020.8.23.8000.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011072	ADRIANO DE SOUZA GOMES	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	VI	VII	11/09/2020
3011049	ALINE BLEICH SANDER	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	18/09/2020
3011075	ANA PAULA BARBOSA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020
3011061	ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA	MOTORISTA - EM EXTINÇÃO	VI	VII	05/09/2020
3011472	CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	06/09/2020
3011770	DANIEL RODRIGUES DE ALMEIDA PORTELA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	II	III	10/09/2020
3011055	DAVID OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	04/09/2020
3011099	EDISA KELLY VIEIRA DE MENDONÇA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	V	VI	28/09/2020
3010804	ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	17/09/2020

09/95	5	
2020		r - Droeidônei
2020		In Info Anville
2020		Sobinoto
2020		٦
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		
2020		

u70AGeLfigsIDj1k+C/1YdkI8AE=

Boa Vista, 9 d	e setembro de 2020 [Diário da Justiça Eletrônico A	NO XXIII	- EDIÇÃO	6758 09/95
3011460	FELIPE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	06/09/2020
3011479	FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	06/09/2020
3010798	FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	12/09/2020
3011474	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	09/09/2020
3011077	GABRIELA LEAL GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	24/09/2020
3011087	GEOVANI DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	27/09/2020
3011484	HANIEL DOS SANTOS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	28/09/2020
3011064	ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	04/09/2020
3011058	JACQUELINE DO COUTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020
3011065	JAKELANE OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	14/09/2020
3011088	KATHARINE GIL SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	25/09/2020
3011471	KLEBER DA SILVA LYRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	21/09/2020
3011057	LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020
3011084	LAURA TUPINAMBA CABRAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	29/09/2020
3011050	LENILSON GOMES DA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	VI	VII	08/09/2020
3011073	LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	VI	VII	24/09/2020
3011089	MARCELL SANTOS ROCHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	VI	VII	22/09/2020
3011470	MARCIO COSTA GOMES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	06/09/2020
3011034	NATALIA GARRIDO DE SALLES MEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	21/09/2020
3011475	PAULO ADRIANO BRITO OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	25/09/2020
3011476	PAULO CESAR MARTINS TORRES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	06/09/2020
3010801	PAULO PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	23/09/2020
3011473	RANIERE MIGUEL DA ROCHA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	06/09/2020
3011642	ROBSON LEANDRO LIMA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	III	IV	19/09/2020
3011068	ROMULO WILLEMON DOS SANTOS BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020
3011463	ROODGER NATHANAEL SCHAU MENEZES ARAÚJO DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	06/09/2020
3011469	SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IV	V	07/09/2020
3011078	SHYRLEY FERRAZ MEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO -	VI	VII	06/09/2020

E	Boa Vista, 9 de	e setembro de 2020 🏻 🗓	Diário da Justiça Eletrônico A	NO XXIII -	· EDIÇÃO	6758 10/95
			ANÁLISE DE PROCESSOS			
	3011067	SILVAN LIRA DE CASTRO	OFICIAL DE JUSTIÇA - EM EXTINÇÃO	V	VI	17/09/2020
	3011751	SILVIO SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ll ll	III	02/09/2020
	3011477	SILVIO SOARES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ENGENHARIA ELÉTRICA	IV	V	06/09/2020
	3011059	SOCRATES COSTA BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	VI	VII	16/09/2020
	3011079	TERCIANE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020
	3011074	VINICIUS ARRUDA DE SOUSA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO	VI	VII	04/09/2020
	3011481	WAGNER ELIAKIM LUZ LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	IV	V	21/09/2020
	3011060	WILLY RILKE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	04/09/2020

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 1063, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0010748-39.2020.8.23.8000.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010485	LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	ΧI	01/01/2020

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus Envie seu Nome e Matríciula

NOVO número (95) 98403-3518





PORTARIA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O GABINETE DO DESEMBARGADOR ALMIRO PADILHA e a CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo TJRR, em decorrência da pandemia, alteraram as rotinas internas e possibilitaram uma reorganização da força de trabalho para, entre outras coisas, o monitoramento permanente dos dados estatísticos do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico MESSIAS GONÇALVES GARCIA integra grupo de risco tanto pela idade quanto por problemas de saúde pré-existentes,

RESOLVEM:

- Art. 1º. Designar o Assessor Jurídico MESSIAS GONÇALVES GARCIA para realizar o acompanhamento diário da estatística do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha.
- § 1º. A consulta dos dados deverá ser feita no Sistema de Estatística TJRR, encontrado no endereço eletrônico "www.tjrr.jus.br/corregedoria/".
- § 2º. O servidor designado enviará as informações ao e-mail do GAP a cada dois dias, utilizando seu próprio e-mail funcional para o envio.
 - Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

13/95

PORTARIA/CGJ № 37, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 07/2020, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima referente ao exercício de 2020; e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no SEI nº 0013994-43.2020.8.23.8000, **RESOLVE:**

Art.1° Alterar a escala de plantão judicial fazendo constar a modificação abaixo:

Juiz de Plantão – Competência Criminal	Período		
Anita de Lima Oliveira	05 a 11/10/2020		
Rafaella Holanda Silveira	09 a 15/11/2020		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Sei nº 0013577-83.2020.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de pedido de providências do Sr. Egnaldo Sandes da Silva referente à ação de Execução de Sentença nº 0806547-16.2019.8.23.0010 em tramitação na 1ª Vara da Fazenda.

O feito foi encaminhado ao Juízo para manifestação.

A Diretora de Secretaria manifestou-se, juntando decisão (0852981 e 0853135).

Vieram-me conclusos.

É o relatório. Decido.

Com efeito, conforme se depreende das informações prestadas pela Diretora de Secretaria, a suposta demora na resolução do feito deve-se, em boa medida, à utilização pelas partes de mecanismos processuais que resultam na abertura de prazos estabelecidos pela norma processual.

Ademais, foi proferida decisão para cumprimento da obrigação, impondo-se multa diária e advertência de possível desdobramento de natureza penal em caso de descumprimento em 1º/9.2020 (ep. 61.1), a qual aguarda o cumprimento de mandado.

Assim, por todo o exposto, determino o arquivamento deste procedimento.

Dê-se ciência ao peticionante.

Publique-se e arquive-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

2fiveNOvo8Ekm5NyXAiFLhmMU78=

Sei nº 0004570-67.2020.8.23.60301-380

Assunto: Investigação Preliminar

Advogado: Dr. Alexandre Pontieiri – OAB/SP 191.828

Decisão

Trata-se de investigação preliminar instaurada para apurar eventual prática de infração disciplinar por parte da (...), (...), considerando os fatos narrados na representação formulada pelo (...), OAB/RR (...) (EP 0744894).

De acordo com o representante, no dia 19/2/2020, no período da manhã, foi contatado pelo Advogado (...) sobre dúvidas técnicas relacionadas ao processo (...), em trâmite na (...), tendo constatado que havia despacho da Magistrada pendente de cumprimento há meses.

Afirma que a reeducanda era assistida pela Defensoria Pública e, de acordo com os dados do processo, havia completado tempo para progressão de regime desde 09/09/2019.

Descreve possível tumulto processual, considerando intervenções de Advogados particulares e da Defensoria Pública, existindo despachos e prazos in albis.

Alega ter se dirigido à unidade judicial, acompanhado do (...), a fim de conversar com a assessoria e solicitar a regularização do andamento processual, considerando a existência de despacho da (...) sem o devido cumprimento.

Ao chegar na unidade teria sido atendido pela servidora (...), descrevendo os fatos da seguinte forma:

 (\ldots)

No EP 0833603 foi juntado o parecer exarado na representação formulada na Comissão de Defesa dos Direitos e Prerrogativas dos Advogados - OAB/RR, sobre os fatos em análise neste procedimento, com sugestão de arquivamento do feito.

Por fim, nos EP's 0845849, 0845871 e 0845887 estão acostados os vídeos das audiências das testemunhas.

Eis o relato. Decido.

No caso sob análise, conforme destacado na decisão do EP 0787817, os fatos que interessam à disciplina não se referem propriamente ao atendimento dispensado ao representante na unidade judicial, mas quanto às expressões e providências constantes no despacho e decisão exarados pela Magistrada nos autos do processo n.º (...).

No entanto, os fatos ocorridos no atendimento do Advogado possuem relevância, considerando que teriam sido o motivo deflagrador das manifestações da (...).

Nesse sentido, seguem trechos compilados das declarações das testemunhas:

(...)

Pois bem. As provas produzidas neste procedimento indicam inexistência de infração disciplinar na conduta da Magistrada, considerando que o despacho e a decisão proferidos nos autos da

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

execução decorreram de fato relacionado ao processo, mesmo que não expresso na movimentação ordinária do sistema, que envolveu a conduta do reclamante e, de alguma forma, necessitava de registro.

De outra banda, é compreensível o descontentamento do reclamante pela aspereza da expressão utilizada, bem como pela não habitualidade do linguajar no uso forense, todavia, o dissabor não é suficiente para caracterizar violação de dever funcional na conduta da Magistrada, nos termos da legislação de regência.

O artigo 41 da LOMAN prevê:

Art.41- Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.

Na mesma esteira está a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça, senão vejamos:

"RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO. UTILIZAÇÃO DA PALAVRA "LEVIANO" PELO MAGISTRADO APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO. CONTEXTO DO CASO CONCRETO. PODER DE CENSURA DO JULGADOR. LIMITE DA CRÍTICA JUDICIÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O caráter ofensivo de palavra utilizada em sessão de julgamento depende do contexto em que é empregada. 2. O emprego da palavra "leviano" em réplica imediata a tom agressivo utilizado por advogado em sustentação oral, no contexto do julgamento da lide, não implica o propósito gratuito e leviano do magistrado de ofender. 3. O ato de julgar confere ao magistrado certo grau de censura, o que não se confunde com o dever funcional de cortesia e urbanidade. 4. Não merece prosperar o recurso cujas razões não infirmam os fundamentos da decisão de arquivamento sumário. 5. Recurso administrativo desprovido.(CNJ - RD: 00056679820172000000, Relator: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 08/05/2018).

RECURSO ADMINISTRATIVO EM PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS. EXPRESSÕES UTILIZADAS PELO MAGISTRADO. AUSENTE PROPÓSITO DE OFENDER ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. CRÍTICA JUDICIÁRIA. AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR. 1. Irresignação acerca de conteúdo de decisão judicial deve ser impugnada na própria jurisdição. 2. A fundamentação das decisões, ainda que contrária ao direito reclamado, supre a exigência da motivação das decisões judiciais, não tendo relevância administrativo-disciplinar. 3. O livre convencimento é prerrogativa dos magistrados, segundo o qual, a partir da análise do caso concreto e diante das provas apresentadas, têm liberdade para decidir da forma que considerar mais adequada, obedecidos os limites constitucionalmente impostos para motivação das decisões. 4. A natureza exclusivamente administrativa das atribuições conferidas ao Conselho Nacional de Justiça (art. 103-B, § 4º, da CF/88) impede que este aprecie questão discutida em sede jurisdicional. 5. As expressões utilizadas pelo magistrado são parte integrante da motivação judicial e condizentes com o desdobramento jurídico da demanda, de forma a não ultrapassar os contornos da crítica judiciária. 6. Ausência de comprovação de infringência aos deveres funcionais dos magistrados. Recurso administrativo improvido. (CNJ - PP: 00033782720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 30/08/2019)".

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

Diante de todo o exposto, considerando a inexistência de elementos aptos para configurar infração disciplinar na conduta da Magistrada, determino o arquivamento da presente Investigação Preliminar.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Comunique-se a Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos do § 3.º, art. 9.º, da Resolução n.º 135 do CNJ.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 08/09/2020

Precatório nº 01/2019

Requerente: Josenilda dos Santos Vasconcelos

Advogado (a): José Hilton dos Santos Vasconcelos - OAB/RR 1105

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 53.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 45), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 50), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 51), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 01/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 120/2019

Requerente: Sebastião Teixeira Pereira

Advogado (a): Bruno da Silva Mota – OAB/RR 798

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 71.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 56), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 67), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 68/69), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 120/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Viretoria - Núcleo de Precatórios

Precatório nº 121/2019

Requerente: José Aroldo dos Santos Souza

Advogado (a): Ionara Alves da Silva – OAB/RR 1372

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 67.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 49), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 61), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 62/64), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 121/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegr**e) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 122/2019

Requerente: Credivaldo Pereira da Silva

Advogado (a): José Vanderi Maia – OAB/RR 716

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 65.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 51), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 61), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 62/63), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 122/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 123/2019

Requerente: Sônia Pereira Natrodt

Advogado (a): Gioberto de Matos Júnior – OAB/RR 787

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

20/95

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 66.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 50), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 59), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 60/64), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 123/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 118/2019

Requerente: Patrícia Ribeiro dos Santos

Advogado (a): Deusdedith Ferreira Araújo - OAB/RR 550

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 60.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 47), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 57), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 57/58), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 118/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 117/2019

Requerente: Graciela Araújo Silva

Advogado (a): Ionara Alves da Silva – OAB/RR 1372

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 73.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 57), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 68), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 69/71), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 117/2019.

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direitoda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 02/2019

Requerente: Maria das Graças Lima de Souza Advogado (a): Sem advogado Habilitado – OAB/

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 59.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 48/49), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 56), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 57), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 02/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 298/2019

Requerente: Ligia Maria Almeida de Oliveira

Advogado (a): Clóvis Melo de Araújo - OAB/RR 647

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 65.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 57), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 60), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 61/63), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO n° 298/2019.**

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 22/2017

Requerente: Raimunda Ferreira de França

Advogado (a): Paulo Sérgio de Souza – OAB/RR 317-B

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 97.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 95), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 93), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 94), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 22/2017.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 183/2019

Requerente: Ronaldo Silva Barros

Advogado (a): Valdenor Alves Gomes – OAB/RR 618

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 68.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 57), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 64), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 65/66), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 183/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 179/2019

Requerente: Marise Rodrigues D'Avila

Advogado (a): Bruno Barbosa Guimarães Rosa - OAB/RR 642

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

nUw0HNizfvQRVsDtoyTqerEf4mo=

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 73.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 58), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 66), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 67/71), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 179/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 171/2019

Requerente: Janeska Maria Tinoco Rapozo

Advogado (a): Gabriela Surama Gomes de Andrade – OAB/RR 775

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 77.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 62), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 70), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 71/75), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 171/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 178/2019

Requerente: Maria Evanilda Alves Evangelista

Advogado (a): Bruno Liandro Praia Martins – OAB/RR 804

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 71.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 55), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará

da - Núcleo de Precatórios

de levantamento (folha 65), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 66/69), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 178/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 174/2019

Requerente: Jucelino Paiva Silva

Advogado (a): Angelo Peccini Neto - OAB/RR 791

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 60.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 42), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 54), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 55/58), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 174/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 180/2019

Requerente: Valter Mariano de Moura

Advogado (a): Em causa própria – OAB/RR 282

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 60.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 47), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 53), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 54/58), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 180/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 168/2019

Requerente: Marcilene Gomes da Silva

Advogado (a): Gioberto de Matos Júnior – OAB/RR 787

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 66.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 50), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 60), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 61/64), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 168/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 181/2019

Requerente: Leila Maria da Silva

Advogado (a): Timóteo Martins Nunes – OAB/RR 503

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 63.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 50), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 57), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 58/61), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 181/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Diretoria - Núcleo de Precatório

Precatório nº 167/2019

Requerente: Fleuriso Mendonca

Advogado (a): Antonio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 117.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 97), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 106), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 107/112), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO nº 167/2019.**

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 15/2018

Requerente: Rubenita do Nascimento Sousa

Advogado (a): José Gervásio da Cunha - OAB/RR 368

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 79.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 71), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 76), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 77), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 15/2018.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 172/2019

Requerente: Abdnego Silva de Souza

Advogado (a): Valdenor Alves Gomes – OAB/RR 618

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 72.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 59), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 68), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 69/70), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 172/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 102/2019

Requerente: Simone Raiol de Queiroz

Advogado (a): Jaques Sontag - OAB/RR 291-A

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 72.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 60), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 65), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 66/70), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 102/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 106/2019

Requerente: Luiz Reinaldo Oliveira Dias

Advogado (a): Rafael de Almeida Pimenta Pereira - OAB/RR 317-A

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 80.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 68), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 77), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 78), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 106/2019.

ANO XXIII - EDIÇÃO 6758

28/95

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 303/2019

Requerente: Francisco Cerqueira da Glória

Advogado (a): Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro - OAB/RR 357-A

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 94.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 82/83), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 90), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 91), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 303/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 001/2016

Requerente: Reginaldo Gomes de Azevedo

Advogado (a): Antonieta Magalhães Aguiar - OAB/RR 107-A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 265.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 258/259), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 263), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 264), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° **001/2016.**

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 61/2015

Requerente: Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Advogado (a): Márcio Cristiano Lazzari – OAB/RS 84546

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 84.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 76), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 82), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 83), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 61/2015.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 69/2017

Requerente: Josenilton Domingos da Silva Santos

Advogado (a): Francisco das Chagas Batista e Outro - OAB/RR 114-A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 152.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 143), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 148), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 149), determino o arquivamento do PRECATÓRIO nº 69/2017.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 232/2019

Requerente: Assunção de Maria Silva Menezes Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 87.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 77), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 76), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 84), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 232/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 249/2019

Requerente: Marlise de Souza Barbosa

Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 119.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 102/103), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 116), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 117), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 249/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 230/2019

Requerente: Alaor Salazar Rocha

Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 89.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 80), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará

ia - Núcleo de Precatórios

de levantamento (folha 85), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 87), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° **230/2019**.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 231/2019

Requerente: Ancelmo Pereira de Oliveira Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 91.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 82), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 87), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 89), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 231/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 282/2019

Requerente: Adilson José Lima Barroso

Advogado (a): Silas Cabral de Araújo Franco - OAB/RR 413

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 83.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 69/70), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 78), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 79), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 282/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Diretoria - Núcleo de Precatórios

Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 263/2019

Requerente: Arlete Alcântara

Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 104.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 91/92), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 101), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 102), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 263/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 252/2019

Requerente: Rosemari Moreira dos Santos Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 116.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 104/105), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 113), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 114), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 252/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 248/2019

Requerente: Marlinda dos Santos Guedes Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 118.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 106/107), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 115), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 116), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° **248/2019.**

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (**Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 238/2019

Requerente: Edinelza de Abreu

Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 115.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 102/103), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 110), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 111), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 238/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 265/2019

Requerente: Luzimar Urzedo de Freitas

Advogado (a): Sandelane Moura – OAB/RR 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

34/95

DECISÃO

Ciente da comunicação à folha 100.

Considerando o depósito efetuado pela entidade pública devedora (folha 87/88), cujo valor foi devidamente repassado ao requisitante do presente Precatório, conforme cópia do ofício requisitório/alvará de levantamento (folha 97), bem como a informação da instituição bancária sobre o levantamento do valor e retenções (folha(s) 98), determino o arquivamento do **PRECATÓRIO** n° 265/2019.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Precatórios para providenciar comunicação ao Juízo da Execução (Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista) acerca do arquivamento.

Após, proceda-se a baixa no sistema com o consequente arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

Boa Vista, 8 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência



Diretoria - Secretaria Ger

SECRETARIA GERAL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0009095-02.2020.8.23.8000 Assunto: Homologação – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Contratação do serviço de lavagem e enceramento de veículos, polimentos e outros.

- 1. Vieram os autos para homologação do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 27/2020.
- 2. Considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD nº 263/2020 (evento nº 0853866), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo (evento nº 0854295) e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Projeto Simplificar, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 27/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do serviço de lavagem e enceramento de veículos, polimentos, hidratação de bancos de couro, lavagem de banco em tecido, lavagem de carpete, limpeza a seco e lubrificação dos graxeiros, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência nº 53/2020 (evento nº 0817114) Anexo I do Edital de Licitação (evento nº 0840435), posto que processado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução TJRR nº 026/2006 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, cujo objeto foi adjudicado à empresa LEITAO & CRUZ LTDA ME, no valor total de R\$ 209.092,50 (duzentos e nove mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).
- 3. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações.
- 4. Publique-se.
- 5. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para formalização do contrato e demais providências necessárias, bem como à Subsecretaria de Compras para publicação do resultado da licitação.

Tainah Westin de C. Mota Secretária-Geral

PROCESSO SEI Nº 0013787-44.2020.8.23.8000

ASSUNTO: Solicitação de pedido de ajuda de custo por mudança de domicílio

REQUERENTE: MARCELLY LORENNA PEIXOTO DA SILVA

DECISÃO 0855044

- 1. A servidora exclusivamente comissionada MARCELLY LORENNA PEIXOTO DA SILVA requer ajuda de custo em razão de sua nomeação para o exercício do cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Juiz, com lotação na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, a contar de 24.08.2020, conforme Portaria n.º 307, de 21.08.2020 (0849402).
- 2. Verifica-se que a SGP enumerou toda a instrução dos autos no ev. 0850115, motivo pelo qual abstenhome de repeti-los e corroboro com o atendimento dos itens necessários ao pleito;
- 3. No evento 0854891 há informação sobre a disponibilidade orçamentária;
- 4. Decido.

(...)

9. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0850115) e, considerando o disposto no art. 52 da LCE nº 053/2001, c/c art. 2º, §1º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP nº 44/2013, o direito da servidora MARCELLY LORENNA PEIXOTO DA SILVA à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento nº 0850039,

ANO XXIII - EDIÇÃO 6758

36/95

Diretoria - Secretaria Gera

em virtude de ter comprovado a mudança de domicílio de Boa Vista/RR para São Luiz do Anauá/RR, no interesse da Administração, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.

- 10. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.
- 11. Após, à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para inclusão na folha de pagamento, tendo em vista haver disponibilidade orçamentária para o seu atendimento (evento n.º 0854891).

Tainah Westin de C. Mota Secretária-Geral

nQdhJuKe3+drnrGK3Bw8KRaEao0=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 347 − Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0012360-12.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome		Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CLEIDE APARECIDA MOREIRA		Oficial de Justiça	1,0 (uma)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis - Zona Rural		
Motivo:	Cumprir mandados		
Data:	29/06 e 01/07/2020		

Nº 348 − Considerando o teor do Procedimento Administrativo 0012613-97.2020.8.23.8000, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome		Cargo/Função	Quantidade de Diárias	
CLAUDETE PEREIRA DA SILVA		Analista Judiciária - Arquitetura	0,5 (meia)	
Destinos:	Comarca de São L	Comarca de São Luiz		
Motivo:	Realizar vistoria pa	Realizar vistoria para recebimento dos móveis planejados		
Data:	13/08/2020			

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 08 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 - SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVII nº 04/2019, publicado em 20/08/2019, a encaminhar no período de **9 a 11/9 e de 14 a 15/9/2020**, para o endereço eletrônico: atende.boavista@ciee.ong.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA

BOA VISTA - MANHÃ

Classificação	CANDIDATO
105°	JOAO VITOR MESQUITA DE SOUZA
106°	JONATAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
107º	BRENO CRAVO DA SILVA
108°	ANA ELISE SAMPAIO DA CONCEIÇÃO

BOA VISTA - TARDE

Classificação	CANDIDATO
26°	LEONAM NASCIMENTO MELO
270	MARIANA SOUSA SILVA DE CASTRO
28°	THALITA NASCIMENTO LIRA

BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA

Secretária

Expediente de 08/09/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 30/2020** (Proc. Adm. n.º **0009581-84.2020.8.23.8000**)

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e bandôs para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Entrega das Propostas e da Habilitação: a partir de 09/09/2020, às 08h00min. SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no <u>Horário de Brasília/DF</u>, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo código UASG n. º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 09/09/2020 às 08h00min (horário local).



DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

Expediente de 8/9/2020

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014163-30.2020.8.23.8000

Origem: DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE JUIZ

Assunto: Destinação dos bens apreendidos para o 15° Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

À Subdiretoria de Bens Apreendidos,

- 1 Trata-se de processo Administrativo de nº 0014163-30.2020.8.23.8000, relativo às operações do 15° Leilão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR, art.123 do CPP, art. 144-A do CPP, § 2º do art. 5º da Resolução do CNJ n.º 134, de 2011, Recomendação CNJ nº 30/2010 e nos procedimentos Cíveis pelo art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC;
- 2 Tendo em vista o embasamento legal da **Resolução nº 09 de 16 de julho de 2008-TP/TJRR, bem como as alterações trazidas em seu art. 3º da Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR** e que a Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria de Bens Apreendidos dispõe de bens a serem destinados para leilão, **DECIDO**:

Expeça-se Edital de Notificação, para ulterior avaliação, com base no que dispõe o art. 726, do novo CPC e Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR.

Art. 3°, § 2°, II da Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR:

"Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar atitularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e consequente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso":

- "II para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 70% (setenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário FUNDEJURR e 30% (trinta por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima (Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima FUNDESPOL), se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo";
- 3 Após, percorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada por quem interessar reclamar algum bem relacionado na tabela em anexo a este procedimento, **DETERMINO** que o leilão dos mesmos se proceda somente de forma eletrônica, para atender às determinações da Portaria Conjunta nº 10, de 13 de maio de 2020, que visa prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19);
- 4 **Designo o dia 2 de outubro de 2020, às 09h00min**, na oportunidade a qual os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;
- 5 Em caso do não arremate de bens com base no **art.123 do CPP e Resolução n° 029, de 08 de novembro de 2017-TP/TJRR**, **DESIGNO o dia 12 de outubro de 2020, às 09h00 min**, para o segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;

- 6 Em caso do não arremate de bens com base no art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC, DESIGNO o dia 12 de outubro de 2020, às 09h00 min, para o segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- 7 Nomeio como Leiloeiro Público Oficial, **Wesley Silva Ramos**, credenciado no **edital nº 002/2017 do TJRR**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima **JUCERR**, **sob o nº 05/2016**;

Publique-se em edital;

- 8 Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão, em conta do leiloeiro e 17% (dezessete por cento) ao ICMS/Receita Estadual, além do pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), que será gerada pela empresa credenciada **W R LEILÕES**;
- 9 Após, oficie-se ao **DETRAN** e **SEFAZ/RR** para a transferência do veículo ao arrematante, sendo que, em caso de dívidas, as mesmas devem permanecer em nome do antigo proprietário, com fulcro no art. 5º da Lei 12694/12;

"Art. 5°- No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário";

10 – As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, **Juiz de Direito**, em 08/09/2020, às 12:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0855555** e o código CRC **EFFA6CD0**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE JUIZ. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 – Bairro Centro – CEP 69301-380 – Boa Vista – RR. Telefone: - (95)3194-2684, e-mail: diretoriafc@tjrr.jus.br – http://www.tjrr.jus.br.

ANO XXIII - EDIÇÃO 6758 42/95



OUVIDORIA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 08/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0821671-78.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): MICHELA BRUNA LINS BATISTA ME, CPF/CNPJ, Nº 11.892.254/0003-40.

Dívida referente à(s) CDA(s): 20.592/20.593 - EXERCÍCIO: 2015.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) MICHELA BRUNA LINS BATISTA ME, CPF/CNPJ, Nº 11.892.254/0003-40, para que efetue o pagamento de R\$ 5.930,43 (Cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor(a) de Secretaria

S6MOeYRNQmZaOeToVjfo+eGQVgk

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0824521-42.2014.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): DENNISON SOUZA SOARES, CPF/CNPJ, N° 011.338.972-82.

Dívida referente à(s) CDA(s): 19.880 / 19.881 - EXERCÍCIO: 2014.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **DENNISON SOUZA SOARES, CPF/CNPJ, Nº 011.338.972-82**, para que efetue o pagamento de **R\$ 406.661,42 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0824789-91.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): EMANUELLE CRISTINE SILVA RODRIGUES, CPF/CNPJ, Nº 044.564.022-70.

Dívida referente à(s) CDA(s): 30.114. – EXERCÍCIO: 2017.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) EMANUELLE CRISTINE SILVA RODRIGUES, CPF/CNPJ, N° 044.564.022-70 / JOSÉ WILSON RODRIGUES, CPF/CNPJ, N° 247.630.473-53, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 31.037,33 (Trinta e um mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8° e 9° da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0721075-57.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA, CPF/CNPJ Nº 716.517.481-87.

Dívida referente à(s) CDA(s): 18.915. – EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA, CPF/CNPJ Nº 716.517.481-87, para que efetue o pagamento de R\$ 204.630,34 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0802237-74.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): FRIBOM DISTRIBUÍDORA LTDA ME, CPF/CNPJ, Nº 10.625.866/0001-26 / HÉLIO BARBANTE CARVALHO, CPF/CNPJ N° 383.609.262-04 / HELSO LIMA DE SOUSA, CPF/CNPJ N° 747.476.572-15.

Dívida referente à(s) CDA(s): 669/2012. – EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a sequinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) JOSÉ FRIBOM, CPF/CNPJ, Nº 10.625.866/0001-26 / HÉLIO CAVALCANTE BARBALHO, CPF/CNPJ N° 383.609.262-04 / HELSO LIMA DE SOUSA, CPF/CNPJ N° 747.476.572-15, para que efetue o pagamento de R\$ 179.684,53 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0817593-02.2019.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): CLEOCINIR PEREIRA ROSAS, CPF/CNPJ, N° 719.280.732-04 / EDUARDO MACEDO CABRAL FILHO, CPF/CNPJ: 027.047.352-12, SUPERMERCADO VICTOR LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.232.902/0001-19.

Dívida referente à(s) CDA(s): 52.520/2019; 53.572/2019; 53.571/2019; 52.519/2019 - EXERCÍCIO: 2019.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CLEOCINIR PEREIRA ROSAS, CPF/CNPJ, N° 719.280.732-04 / EDUARDO MACEDO CABRAL FILHO, CPF/CNPJ: 027.047.352-12, SUPERMERCADO VICTOR LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.232.902/0001-19, para que efetue o pagamento de R\$ 25.674,96 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8° e 9° da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0727351-07.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): G ALVES DA SILVA COMERCIO - ME, CPF/CNPJ, N° 02.807.271/0001-26 / GILMAR ALVES DA SILVA. CPF/CNPJ-02.807.271/0001-26.

Dívida referente à(s) CDA(s): 20.592/20.593 - EXERCÍCIO: 2015.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) G ALVES DA SILVA COMERCIO - ME, CPF/CNPJ, Nº 02.807.271/0001-26 / GILMAR ALVES DA SILVA. CPF/CNPJ-02.807.271/0001-26, para que efetue o pagamento de R\$ 41.571,83 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e tres centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0727136-65.2012.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): CONSTRUTORA PREDIAL, CPF/CNPJ, N° 02.636.582/0001-22 / GENILSON MONTEIRO FEITOSA, CPF/CNPJ – 144.501.352-53 / JOÃO DE DEUS COSTA DUARTE – CPF/CNPJ – 003.249.222-72

Dívida referente à(s) CDA(s): 17.611 – EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) CONSTRUTORA PREDIAL, CPF/CNPJ, Nº 02.636.582/0001-22 / GENILSON MONTEIRO FEITOSA, CPF/CNPJ – 144.501.352-53 / JOÃO DE DEUS COSTA DUARTE – CPF/CNPJ – 003.249.222-72, para que efetue o pagamento de R\$ 3.464,25 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco reais centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0822477-45.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): FRIOS LYN ATACADO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CPF/CNPJ, № 03.182.481/0001-91 / GILMAR ALVES DA SILVA. CPF/CNPJ- 345.474.791-00 / NAYARA CRISTINA WIDMAR GIBAHI – CPF/CNPJ – 013.731.970-30.

Dívida referente à(s) CDA(s): 25.214/2017 – EXERCÍCIO: 2017.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) FRIOS LYN ATACADO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CPF/CNPJ, Nº 03.182.481/0001-91 / GILMAR ALVES DA SILVA. CPF/CNPJ - 345.474.791-00 / NAYARA CRISTINA WIDMAR GIBAHI – CPF/CNPJ – 013.731.970-30, para que efetue o pagamento de R\$ 73.973,35 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0801873-05.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): MERCANTIL POPULAR, CPF/CNPJ, Nº 02.092.346/0001-92 / MARIA DE FÁTIMA LUCENA

COSTA, CPF/CNPJ - 447.371.732-15.

Dívida referente à(s) CDA(s): 18.876 - EXERCÍCIO: 2013.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) MERCANTIL POPULAR, CPF/CNPJ, Nº 02.092.346/0001-92 / MARIA DE FÁTIMA LUCENA COSTA, CPF/CNPJ – 447.371.732-15., para que efetue o pagamento de R\$ 20.391,92 (Vinte mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0824702-72.2016.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): E DE SENA PEREIRA ME, CPF/CNPJ, Nº 11.659.627/0001-75 / EDSON DE SENA PEREIRA,

CPF/CNPJ - 854.323.772-68.

Dívida referente à(s) CDA(s): 21.863 – EXERCÍCIO: 2014.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) E DE SENA PEREIRA ME, CPF/CNPJ, Nº 11.659.627/0001-75 / EDSON DE SENA PEREIRA, CPF/CNPJ – 854.323.772-68, para que efetue o pagamento de R\$ 269.450,86 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0931962-74.2014.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ELETROFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CPF/CNPJ, N° 07.590.480/0001-37 / LUÍS CLÁUDIO DE MELO, CPF/CNPJ – 423.498.504-04, ELIANE MATOS DA MOTA, CPF/CNPJ – 891.610.763-68

Dívida referente à(s) CDA(s): 19.925 - EXERCÍCIO: 2014.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ELETROFRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CPF/CNPJ, Nº 07.590.480/0001-37 / LUÍS CLÁUDIO DE MELO, CPF/CNPJ – 423.498.504-04, ELIANE MATOS DA MOTA, CPF/CNPJ – 891.610.763-68, para que efetue o pagamento de R\$ 14.371,47 (Quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0801574-57.2015.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): IRACELES GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ, Nº 112.482.112-00 / JANE GONÇALVES DE MELO, CPF/CNPJ - 225.410.802-63, MILHOMEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ -05.218.715/0001-39

Dívida referente à(s) CDA(s): 20.130 - EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) IRACELES GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ, Nº 112.482.112-00 / JANE GONÇALVES DE MELO, CPF/CNPJ - 225.410.802-63, MILHOMEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ - 05.218.715/0001-39, para que efetue o pagamento de R\$ 695.858,50 (Seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0719836-18.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ, Nº 84.042.563/0001-32 / ELIAS BARBALHO

XAVIER, CPF/CNPJ - 281.898.413-00.

Dívida referente à(s) CDA(s): 17.449 / 18.364/ 18.363 / 18.362 - EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ, Nº 84.042.563/0001-32 / ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ – 281.898.413-00., para que efetue o pagamento de R\$ 162.514,14 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0810968-20.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): MONTEIRO COMÉRCIO LIMITADA ME, CPF/CNPJ, N° 34.810.481/0001-12 / RONALDO DE LIMA MONTEIRO CPF/CNPJ – 952.769.712-34.

Dívida referente à(s) CDA(s): 21.365/2016, 21.364/2016, 22.533/2017 e 22.535/2017 – EXERCÍCIO: 2015/16.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) MONTEIRO COMÉRCIO LIMITADA ME, CPF/CNPJ, N° 34.810.481/0001-12 / RONALDO DE LIMA MONTEIRO CPF/CNPJ – 952.769.712-34., para que efetue o pagamento de R\$ 311.264,82 (Trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0802879-37.2019.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ROSERC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CPF/CNPJ, Nº 08.635.174/0001-53 /

CHARLES DE LIMA BESSA CPF/CNPJ - 074.739.152-15 / VINÍCIUS MOREIRA BESSA, CPF/CNPJ -

527.832.432-53

Dívida referente à(s) CDA(s): 52.518/2019 e 52.484/2019. - EXERCÍCIO: 2018.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ROSERC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CPF/CNPJ, Nº 08.635.174/0001-53 / CHARLES DE LIMA BESSA CPF/CNPJ - 074.739.152-15 / VINÍCIUS MOREIRA BESSA, CPF/CNPJ - 527.832.432-53, para que efetue o pagamento de R\$ 10.227,41(Dez mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda - Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 00807198-82.2018.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): WILTON SANTIAGO VIANA, CPF/CNPJ, N° 369.424.992-37.

Dívida referente à(s) CDA(s):22.595/18, 22.596/18, 22.597/18, 22.598/18, 22.599/18, 22.600/18, 22.601/18, 22.602/18, 22.603/18, 22.604/18, 22.605/18, 22.606/18, 22.607/18, 22.608/18, 22.609/18, 22.610/18, 22.611/18, 22.612/18, 22.613/1 8, 22.614/18, 22.615/18, 22.616/18 22.617/18, 22.618/18, 22.619/18, 22.620/18, 22.621/18, 22.622/18, 22.623/18, 22.624/18, 22.625/18, 22.626/18, 22.627/18, 22.628/18, 22.629/18, 22.630/18, 22.631/18, 22.632/18, 22.633/18, 22.634/18, 22.635/18, 22.636/18, 37.533/18, 37.534/18, 37.535/18, 37.536/18, 37.537/18, 37.538/18, 37.539/18, 37.540/18, 37.541/18, 37.542/18, 37.543/18 e 37.544/18. - EXERCÍCIO: 2018.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado WILTON SANTIAGO VIANA, CPF/CNPJ, Nº 369.424.992-34. para que efetue o pagamento de R\$ 53.434,63(Cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0719836-18.2018.3.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ELIAS BARBALHO XAVIER (DISTRIBUIDORA CAVALCANTE, CPF/CNPJ, Nº 8.042.563/0001-

32, ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ: 281.898.413-00.

Dívida referente à(s) CDA(s): 17.449, 1 8.363, 18.364 e 18.362 – EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado ELIAS BARBALHO XAVIER (DISTRIBUIDORA CAVALCANTE, CPF/CNPJ, Nº 8.042.563/0001-32, ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ: 281.898.413-00, para que efetue o pagamento de R\$ 162.514,14 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centvos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

(NIO DD 470 DE 20 DIAC)

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0827040-82.2017.3.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): CLEOCINIR PEREIRA ROSAS, CPF/CNPJ, N° 719.280.732-04 / EDUARDO MACEDO CABRAL FILHO, CPF/CNPJ: 027.047.352-12, SUPERMERCADO VICTOR LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.232.902/0001-19.

Dívida referente à(s) CDA(s): 33.012/2017; 30.953/2017 e 30.952/2017 - EXERCÍCIO: 2017.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado CLEOCINIR PEREIRA ROSAS, CPF/CNPJ, Nº 719.280.732-04 / EDUARDO MACEDO CABRAL FILHO, CPF/CNPJ: 027.047.352-12, SUPERMERCADO VICTOR LTDA ME, CPF/CNPJ: 18.232.902/0001-19, para que efetue o pagamento de R\$ 18.678,53 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0702846-49.2013.3.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): WANESSA OLIVEIRA BRELAZ ME, CPF/CNPJ, Nº 11.023.305/0001-35, VANESSA OLIVEIRA

BRELAZ, CPF/CNPJ: 973.287.822-34.

Dívida referente à(s) CDA(s): 17.890 – EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado WANESSA OLIVEIRA BRELAZ ME, CPF/CNPJ, Nº 11.023.305/0001-35, VANESSA OLIVEIRA BRELAZ, CPF/CNPJ: 973.287.822-34, para que efetue o pagamento de R\$ 8.296,13 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0811004-62.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): D DE G MATUTE (DISTRIBUIDORA MATUTE, CPF/CNPJ, № 19.677.938/0001-79, DAVID DE

GOES MATUTE, CPF/CNPJ: 052.350.142-02.

Dívida referente à(s) CDA(s): 22.147 / 22.529 - EXERCÍCIO: 2016.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado **D DE G MATUTE (DISTRIBUIDORA MATUTE, CPF/CNPJ, Nº 19.677.938/0001-79, DAVID DE GOES MATUTE, CPF/CNPJ: 052.350.142-02,** para que efetue o pagamento de R\$ **1.489.372,12** (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0814357-13.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): ÉTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (ÉTICA EMPACOTADORA), CPF/CNPJ, Nº 03.313.381/0001-57, DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 382.470.202-97, ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO XAVIER, CPF/CNPJ: 871.998.152-97

Dívida referente à(s) CDA(s): 25.098/2017; 25.099/2017; 25.097/2017 - EXERCÍCIO: 2016.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) ÉTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (ÉTICA EMPACOTADORA), CPF/CNPJ, N° 03.313.381/0001-57, DHONIS MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 382.470.202-97, ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO XAVIER, CPF/CNPJ: 871.998.152-97, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 57.266,64 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta(m) a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Diário da Justiça Eletrônico

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0807591-41.2017.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): VICTORY BOMBONS FINOS LTDA ME, CPF/CNPJ, Nº 12.045.200/0003-01, CARLOS ALBERTO VITAL DA SILVA, CPF/CNPJ: 010.636.224-09, JOSÉ ROBERTO SANTOS E SILVA, CPF/CNPJ: 594.359.507-44, LÍGIA HELENA VITAL DA SILVA, CPF/CNPJ: 023.563.344-59.

Dívida referente à(s) CDA(s): 22.254 – EXERCÍCIO: 2017.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) VICTORY BOMBONS FINOS LTDA ME, CPF/CNPJ, Nº 12.045.200/0003-01, CARLOS ALBERTO VITAL DA SILVA, CPF/CNPJ: 010.636.224-09, JOSÉ ROBERTO SANTOS E SILVA, CPF/ CNPJ: 594.359.507-44, LÍGIA HELENA VITAL DA SILVA, CPF/CNPJ: 023.563.344-59., para que efetue(m) o pagamento de R\$ 37.770,05 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta(m) a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, MÁRIO BERNARDO DE SOUZA - ANALISTA JUDICIÁRIO, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0801878-27.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CPF/CNPJ: 03.531.383/0001-12.

Dívida referente à(s) CDA(s): 18.477 – EXERCÍCIO: 2013.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CPF/CNPJ: 03.531.383/0001-12, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 29.076,66 (Vinte e nove mil, setenta e seis reais sessenta e seis centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta(m) a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0700857-08.2013.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): DISTRIBUIDORA CAVALCANTE, CPF/CNPJ: 84.042.563/0001-32, ELIAS BARBALHO

XAVIER, CPF/CNPJ: 281.898.413-00

Dívida referente à(s) CDA(s): 17.870 - EXERCÍCIO: 2012.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) DISTRIBUIDORA CAVALCANTE, CPF/CNPJ: 84.042.563/0001-32, ELIAS BARBALHO XAVIER, CPF/CNPJ: 281.898.413-00, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 44.453,69 (Quarenta e quatro mil. Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta(m) a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

S6MOeYRNQmZaOeToVjfo+eGQVgk=

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR**, Titular da 2a Vara da Fazenda – Execução Fiscal Estadual da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0836593-61.2014.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): O ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): T W DISTRIBUIDORA LTDA EPP (T W DISTRIBUIDORA), CPF/CNPJ: 13.039.949/0001-47, TERRY WINTER ARAÚJO CAMPOS, CPF/CNPJ: 382.780.902-97, ELETICE PEREIRA HOLANDA, CPF/CNPJ: 446.462.242-91.

Dívida referente à(s) CDA(s): 20.027 - EXERCÍCIO: 2013.

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) T W DISTRIBUIDORA LTDA EPP (T W DISTRIBUIDORA), CPF/CNPJ: 13.039.949/0001-47, TERRY WINTER ARAÚJO CAMPOS, CPF/CNPJ: 382.780.902-97, ELETICE PEREIRA HOLANDA, CPF/CNPJ: 446.462.242-91, para que efetue(m) o pagamento de R\$ 16.261,63 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), referente à(s) CDA(s) supramencionada(s)ou garanta(m) a execução nos termos dos arts. 8º e 9º da LEF, no prazo de 5 (cinco) dias. Garantida esta, se o desejar, poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será expedido mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06/07/2020. Eu, **MÁRIO BERNARDO DE SOUZA – ANALISTA JUDICIÁRIO**, que o digitei e, MAYK BEZERRA LÔ - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda – Execução Fiscal Municipal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198 4707 - E-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0830086-79.2017.8.23.0010

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor(s): DANIEL SOARES FERREIRA

Réu(s): RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO e OUTROS

Como se encontra a parte **RUSSILAN HERMIDA PINHEIRO – CPF nº 316.161.943-91**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, apresentar contestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0703341-64.2011.8.23.0010

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): CELSO RICARDO MAAS e OUTROS

Como se encontra a parte **CELSO RICARDO MAAS – CPF nº 913.630.209-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, apresentar contestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr.º **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR** – Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais. MANDA

PROCESSO Nº 0703341-64.2011.8.23.0010

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): FRANCISCO CARVALHO VIANA e OUTROS

Como se encontra a parte **FRANCISCO CARVALHO VIANA – CPF nº 164.143.732-49**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **CITAÇÃO**, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, apresentar contestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 08/09/2020. Eu, Mayk Bezerra Lô, que o digitei e o assina de ordem.

Foi afixado no mural da 2ª Vara da Fazenda Pública o presente edital de citação, para quem possa interessar – SEDE DO JUIZO: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro, Boa Vista – RR.

MAYK BEZERRA LÔ

Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. Parima Dias Veras, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Pedido de medida Protetiva n.º 0805119-62.2020.8.23.0010 Reguerido(a): MARIA GORETE DE SOUZA PAULA

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). MARIA GORETE DE SOUZA PAULA, demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. Parima Dias Veras, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção c/ Destituição do Poder Familiar n.º 0812033-45.2020.8.23.0010 Requerido(a): PAULO KENJI KUBO

Como se encontra o(a) requerido, o(a) Sr(a). **PAULO KENJI KUBO**, demais dados civis ignorados, atualmente em local incerto e não sabido, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2020.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

<u>Diretoria de Secretaria</u>

Ministério Público

ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 6º, inciso III, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, considerando a Resolução PGJ n. 003, de 29 de julho de 2020 e a PORTARIA n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE os Excelentíssimos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, para sessão a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 14 de setembro de 2020, às 9 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, em 08/09/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248435** e o código CRC **11CE6BF9**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 012, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 9º, inciso III, da Resolução Normativa CSMP n. 001, de 24 de abril de 2012, considerando a Resolução PGJ n. 003, de 29 de julho de 2020 e a PORTARIA n. 342 – PGJ, de 15 de abril de 2020, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE os Excelentíssimos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, para sessão a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 14 de setembro de 2020, às 10 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Presidente Conselho Superior do Ministério Público**, em 08/09/2020, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248427** e o código CRC **2B748340**.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA № 576 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, I, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 01 (um) dia de folga, em razão de plantões ministeriais, a ser usufruído no dia 18SET2020, conforme 19.26.1000000.0008800/2020-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247404** e o código CRC **187CDEDC**.

PORTARIA Nº 577 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **ROSELIS DE SOUSA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas no período de 21 a 25SET2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008799/2020-82.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247409** e o código CRC **A17CF2FE**.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justica, Dra. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Procuradoria de Justica Criminal e pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, no dia 18SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente) Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justica



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento conferida site pode ser no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0247530 e o código CRC CA1DEC2A.

PORTARIA № 579 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA, para responder, sem preiuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Procuradoria de Justiça Criminal e pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 21 a 25SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente) Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode ser conferida site no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0247532 e o código CRC 49A8DCAF.

PORTARIA № 580 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26AGO2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0008353/2020-58.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justica



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247420** e o código CRC **D9372BF0**.

PORTARIA № 581 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento para usufruir 06 (seis) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº1.469-PGJ, de 02DEZ2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6579, de 03DEZ2020, a serem usufruídas no período de 27AGO a 01SET2020, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0007795/2020-87.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justica



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247424** e o código CRC **F0D0CA8F**.

PORTARIA № 582 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ n° 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE n° 5869, de 01DEZ2016,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 542-PGJ, de 19AGO2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6745, de 20AGO2020, que trata da escala dos **Promotores de Justiça da Capital** para as Audiências de Custódia, referente ao período de **01 a 30SET2020**, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR DESIGNADO				
08/09/2020	DR. LINCOLN ZANIOLO				
15/09/2020	DR. LINCOLN ZANIOLO				
22/09/2020	DR. LINCOLN ZANIOLO				
29/09/2020	DR. LINCOLN ZANIOLO				

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0248094 e o código CRC A5118054.

PORTARIA Nº 583 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 21 a 26SET2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008951/2020-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248119** e o código CRC **6E6161E0**.

PORTARIA № 584 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 04 (quatro) dias de férias, anteriormente interrompidas por meio da Portaria nº 316, de 26MAR2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6654, de 27MAR2020, a serem usufruídas no período de 27 a 30SET2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008951/2020-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248120** e o código CRC **79F13E6F**.

PORTARIA Nº 585 - PGJ, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 21 a 30SET2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justica, em 08/09/2020, às 12:22, conforme art, 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade documento conferida do pode ser site no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0248469 e o código CRC 2542A7C1.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 652 - DG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008.

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento do servidor ANTÔNIO FAGNER GOMES, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 14SET2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justica daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009298/2020-13.
- II Autorizar o afastamento do servidor RUBENS GUIMARÃES SANTOS, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 14SET2020, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os servicos acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009298/2020-13.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral, em 08/09/2020, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



autenticidade do documento pode conferida site ser no https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0248431** e o código CRC **C06B154F**.

PORTARIA № 653 – DG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento da servidora EDLENE SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 15SET2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009299/2020-68.
- II Autorizar o afastamento do servidor JERÔNIMO MORAIS DA COSTA, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 15SET2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009299/2020-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 08/09/2020, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248437** e o código CRC **7268E755**.

PORTARIA № 654 – DG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 16SET2020, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justica daguele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009300/2020-54.
- II Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 16SET2020, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009300/2020-54. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 08/09/2020, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248443** e o código CRC **AF3DDEFF**.

PORTARIA № 655 – DG, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento da servidora **SILMARA RIANE RIBEIRO DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 17SET2020, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009301/2020-07.
- II Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 17SET2020, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0009301/2020-07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 08/09/2020, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248495** e o código CRC **8565F42D**.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 08/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 981/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 002202/2018.

RESOLVE:

- I Convalidar 01 (um) dia de folga compensatoria a Defensora Publica Dr.ª **JEANE MAGALHÃES XAUD**, no dia 01 de setembro de 2020, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantao nos dias 29 de fevereiro de 2020 e 01 de março de 2020, conforme Portaria nº 38/2020/DPG-CG/DPG, de 09 de janeiro de 2020 (DOE nº 3640 de 10.01.2020), constante em evento 0188222.
- II Convalidar a substituição da Defensora Publica Dr.^a JEANE MAGALHAES XAUD, 1^a Titular da DPE atuante junto aos 1^o e 2^o Juizados de Violencia Domestica da Comarca de Boa Vista–RR, pelo Defensor Publico Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, no dia 01 de setembro de 2020, pela manha.
- III Convalidar a substituição da Defensora Publica Dr.ª JEANE MAGALHAES XAUD, 1ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violencia Domestica da Comarca de Boa Vista–RR, pela Defensora Publica Dr.ª **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA**, no dia 01 de setembro de 2020, pela tarde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 03 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 03/09/2020, as 14:54, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226965 e o codigo CRC 535AA8A8.

PORTARIA Nº 987/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18268, evento 0226948, Teor do Processo SEI nº 001389/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Publico, Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido I. P. L., nos autos do processo nº 0821567-13.2020.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 09:08, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227259 e o codigo CRC 52C7CE9F.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 966/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001648/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **FLÁVIO DA SILVA FONSECA**, referentes ao exercicio de 2019, anteriormente marcadas para o periodo de 22 de setembro a 01 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 547/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de maio de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 029 de 07.05.2020, conforme evento 0210846, a serem usufruidas, a contar de 09 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Diretora Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/09/2020, as 09:26, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226539 e o codigo CRC 4291D868.

PORTARIA Nº 968/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº 000282/2020.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das ferias da servidora **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para os periodos de 30 de março a 18 de abril de 2020 e 12 a 21 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, conforme evento 0183073, a serem usufruidas, sendo 20 (vinte) dias a contar de 04 de janeiro de 2021 e 10 (dez) dias a contar de 25 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Diretora Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/09/2020, as 09:25, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de

2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226593 e o codigo CRC C983FC66.

PORTARIA Nº 977/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento <u>0087123</u>. Considerando o Processo Sei nº. 001841/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias da servidora **RACHEL PORFÍRIO DE ALMEIDA**, referentes ao exercicio de 2018, anteriormente marcadas para o periodo de 08 a 17 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 585/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de maio de 2020, publicada no DOE nº 038 de 28.05.2020, conforme evento 0213174, a serem usufruidas, a contar de 16 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Diretora Geral

Em 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 03/09/2020, as 09:23, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº <u>877, de 1° de setembro de 2017</u> e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226757 e o codigo CRC 5223FC62.

PORTARIA Nº 985/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000882/2020.

RESOLVE:

- I Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a contratação, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **J. CASTRO EDA EIRELI EPP,** CNPJ nº **03.557.787/0001-85**, cujo objeto e a contratação de empresa na prestação do serviços de poda e corte de duas arvores de grande porte, em espaços publicos para atender as necessidades da Defensoria do Estado de Roraima de Alto Alegre:
- II Fiscal do Contratação: Gildeson Cardoso de Andrade , Assistente Administrativo, e no impedimento legal do titular, o servidor Lucas da Silva Mesquita, Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 09:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227240 e o codigo CRC 74C1B599.

PORTARIA Nº 984/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento <u>0087123</u>. Considerando o Processo Sei nº. 003782/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as ferias do servidor **VINÍCIUS DE MELO DINIZ**, referentes ao exercicio de 2020, anteriormente marcadas para o periodo de 08 a 17 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 497/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 14 de abril de 2020, publicada no DEDPE/RR nº 018 de 17.04.2020, conforme evento 0208829, a serem usufruidas, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA Diretora Geral

Em 03 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 11:14, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0226984 e o codigo CRC E80BBC36.

PORTARIA Nº 993/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000833/2018.

RESOLVE:

- I Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 5/2020/DG-CG/DG/DPG, DE 03 DE JANEIRO DE 2020, Diario Oficial do Estado nº 3636, de 06 de janeiro de 2020.
- II Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 005/2018, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a senhora **MARIA VALDIANE PRADO DE ARAÚJO**, cujo objeto e a Locação de imovel comercial localizado no município de Mucajai-RR, para acomodação do Nucleo da Defensoria Publica do Estado de Roraima, com area construída de 72,00 m², area total de 512,00 m², contendo: 04 (quatro) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (um) banheiro interno e 01 (um) banheiro externo, localizado na Rua Jose Bonifacio, nº 315-A, Bairro Centro, para atender as necessidades desta instituição;
- III Gestor: Regis Macêdo Braga , Diretor do Departamento de Administração , e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima Lima da Silva. Diretora Geral:
- IV Fiscal do Contrato: Maria Socorro Lidiane Chaves Silva , Chefe da Divisao de Gestao Documental, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva , Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 14:02, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227490 e o codigo CRC 62F172CE.

PORTARIA Nº 995/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000303/2017.

RESOLVE:

- I Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 3/2020/DG-CG/DG/DPG, DE 03 DE JANEIRO DE 2020, Diario Oficial do Estado nº 3636, de 06 de janeiro de 2020.
- II Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2017, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e o representante da contratada senhor **SAMARIO SAID SALOMÃO**, cujo objeto e a locação de imovel comercial localizado no municipio de Boa Vista-RR, para acomodação da frota de veiculos da Defensoria Publica do Estado de Roraima DPE/RR;
- III Gestor: Regis Macêdo Braga , Diretor do Departamento de Administração , e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima Lima da Silva, Diretora Geral;
- IV Fiscal do Contrato: Maria Socorro Lidiane Chaves Silva , Chefe da Divisao de Gestao Documental, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva , Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 14:02, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227495 e o codigo CRC 68D1EBC1.

PORTARIA Nº 996/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000680/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 014/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a **EMPRESA R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para bebedouros, centrais de ar condicionado, frigobares e refrigeradores, incluindo instalação e desinstalação das centrais de ar condicionado, na Defensoria Publica do Estado de Roraima, Capital e Interior ou que venham fazer parte do acervo patrimonial da DPE/RR; II - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

Oefensoria Pública do Estado de Roraima

III - Fiscal do Contrato: **Marcio Frank Silva Gomes** , Chefe da Seçao de Arquivo, e no impedimento legal do titular, o servidor **Josiel da Silva Souza** , Assessor Especial I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 14:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227498 e o codigo CRC 71585D4A.

PORTARIA Nº 997/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 001084/2020.

RESOLVE:

- I Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 015/2020, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a **EMPRESA A. H. B. G. DE SOUZA**, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção/descontaminação dos predios publicos ocupados pela Defensoria Publica do Estado de Roraima, na capital e interior, para fins de enfrentamento da emergencia de saude publica decorrente do novo coronavirus, causador da COVID-19;
- II Gestor: Regis Macêdo Braga , Diretor do Departamento de Administração , e no impedimento legal do titular, a servidora Maria de Fátima Lima da Silva, Diretora Geral;
- **III** Fiscal do Contrato: **Vagner Hermes Nascimento Costa** , Assessor Especial I, e no impedimento legal do titular, o servidor **Josiel da Silva Souza** , Assessor Especial I.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva Diretora Geral

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 04/09/2020, as 14:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227511 e o codigo CRC FE949FA6.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 PROCESSO Nº. 000680/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Contrato nº 014/2020, firmado entre a DPE/RR e a R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.432.975/0001-01, oriundo do Processo nº 000680/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para bebedouros, centrais de ar condicionado, frigobares e refrigeradores, incluindo instalação e desinstalação das centrais de ar condicionado, na Defensoria Publica do Estado de Roraima, Capital e Interior ou que venham fazer parte do acervo patrimonial da DPE/RR.

VALOR: O valor do Contrato sera de R\$ 167.734,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais), procedente do Orçamento da Defensoria Publica do Estado de Roraima

VIGÊNCIA: O prazo de vigencia do Contrato sera de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficacia apos a publicação do seu Extrato no Diario Eletronico da Defensoria Publica do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado, conforme preve o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

ASSINATURA: 04/09/2020.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor **JHONATHAS RODRIGUES VAZ** – representante da CONTRATADA. Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 04/09/2020, as 13:30, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227462 e o codigo CRC 21DB7991.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 PROCESSO Nº. 056/2017

Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, firmado entre a DPE/RR e a empresa NORT PEL NORTE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.639.661/0001-85, oriundo do Processo nº 056/2017. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigencia do Contrato nº 005/2017, atraves da CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA.

VALOR: O valor total estimativo, para o periodo de 12 (doze) meses sera de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Apos o citado Termo Aditivo, em virtude da inclusao supracitada, o presente contrato passara a viger de 08/09/2020 a 07/09/2021.

ASSINATURA: 04/09/2020.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) RODRIGO CESAR BONFIM DE MORAES – representante da CONTRATADA.

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 04/09/2020, as 13:34, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227481 e o codigo CRC E6228C30.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 PROCESSO Nº. 001084/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Contrato nº 015/2020, firmado entre a DPE/RR e a A. H. B. G. DE SOUZA, CNPJ nº 37.574.991/0001-26, oriundo do Processo nº 001084/2020.

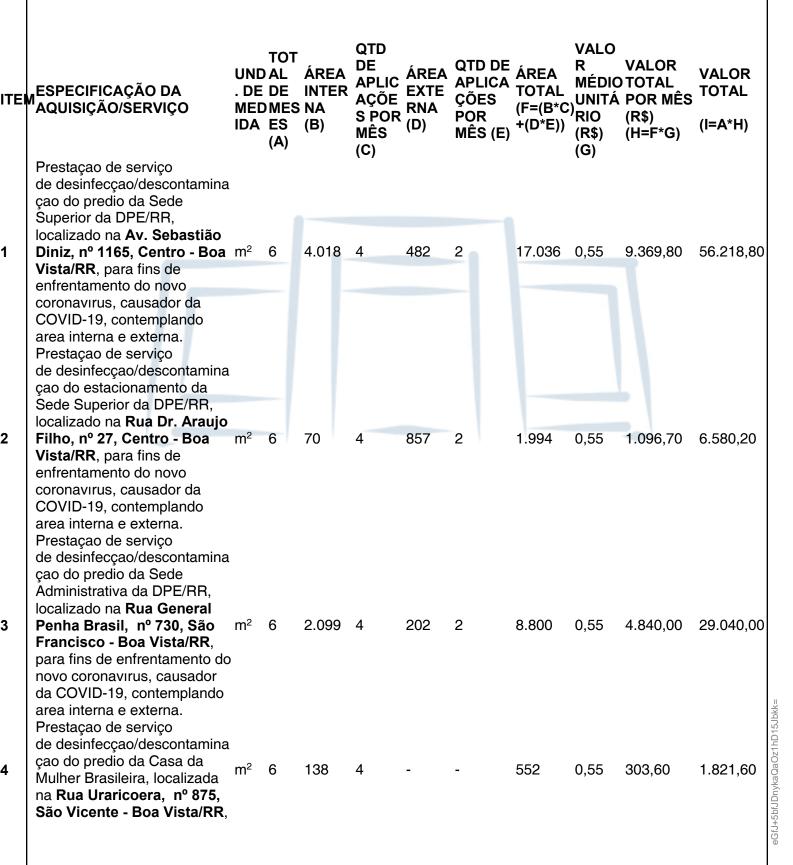
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção/descontaminação dos predios publicos ocupados pela Defensoria Publica do Estado de

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Roraima, na capital e interior, para fins de enfrentamento da emergencia de saude publica decorrente do novo coronavirus, causador da COVID-19.

VALOR: O valor do Contrato sera de R\$ 173.733,60 (cento e setenta e tres mil setecentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), procedente do Orçamento da Defensoria Publica do Estado de Roraima. VIGÊNCIA:

O prazo de vigencia do Contrato sera de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, com eficacia apos a publicação do seu Extrato no Diario Eletronio da Defensoria Publica do Estado de Roraima;



Boa Vista, 9 de setembro de 2020		Diário da Justiça Eletrônico					XXIII - E	DIÇÃO 6758	91/95
para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa. Prestaçao de serviço de desinfecçao/descontamina çao do predio da Casa Cidadao, localizada na Rua									
Idizio Galdino da Silva, nº 2425, Senador Hélio m² Campos - Boa Vista/RR, para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa. Prestaçao de serviço de desinfecçao/descontamina çao do predio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua	6	124	4	-	-	496	0,55	272,80	1.636,80
Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR, para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa. Prestação de serviço	6	142	4	519	2	1.606	0,75	1.204,50	7.227,00
de desinfecçao/descontamina çao do predio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do									
Comércio, nº 300, Cidade m² Nova - Bonfim/RR, para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa.	6	263	4	1.863	2	4.778	0,65	3.105,70	18.634,2
Prestaçao de serviço de desinfecçao/descontamina çao do predio da Sede da DPE/RR, localizado na Av.									
Bonifácio Silva, nº 345-w, Centro - Mucajaí/RR, para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa. Prestaçao de serviço de desinfecçao/descontamina çao do predio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua	6	102	4	218	2	844	0,65	548,60	3.291,60
Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR, para fins de enfrentamento do novo coronavirus, causador da COVID-19, contemplando area interna e externa. Prestação de serviço	6	199	4	858	2	2.512	0,75	1.884,00	11.304,0
de desinfecçao/descontamina m² çao do predio da Sede da	6	168	4	670	2	2.012	0,80	1.609,60	9.657,60

VALOR TOTAL (R\$)

area interna e externa.

11

12

13

28.955,60 173.733,60

O prazo citado no item 14.1 podera ser prorrogado por periodos sucessiveis, enquanto perdurar a situação de emergencia decorrente do coronavirus, nos termos do <u>Decreto Legislativo nº 06/2020</u> e do Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020;

Caso o Decreto Legislativo nº 06/2020 perca sua vigencia antes de 31/12/2020 ou atinja seus efeitos na referida data sem que seja prorrogado, o Contrato perdera sua vigencia.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO: Prestação de serviço

de desinfecçao/descontaminação dos predios publicos ocupados pela Defensoria Publica do Estado de Roraima nas seguintes quantidades, pelo periodo de 6 meses:

ASSINATURA: 04/09/2020.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Publico Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor ALEXANDRE HENRIQUE BARBOSA GIL DE SOUZA – representante da CONTRATADA.

Em 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 04/09/2020, as 14:28, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227484 e o codigo CRC 8A91A040.

Diário da Justiça Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: Carta Convite Nº 004/2020

PROCESSO: 0662/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentação (coffee break, coquetel, lanche, almoco/jantar, marmitex), para atender as necessidades da Defensoria Publica do

Estado de Roraima".

JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM

DATA ABERTURA: 15/09/2020 HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Comissao Permanente de Licitação da Defensoria Publica Estadual, sito a Rua General Penha

Brasil, nº 730, Sala 04, bairro Sao Francisco, CEP: 69.305-130.

O Edital e seus anexos poderao ser adquiridos, gratuitamente, junto a CPL, no local acima especificado, de segunda a sexta no horario normal de expediente (das 08h as 14h), bem como, solicitar pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br. Os interessados deverao disponibilizar mıdia gravavel ou dispositivos de armazenamento, para obter a copia do Edital.

Boa Vista - RR, 04 de setembro de 2020.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissao Permanente de Licitação, em 04/09/2020, as 12:22, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade. informando o codigo verificador 0227393 e o codigo CRC A04FDDCE.

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2020

A Comissao Permanente de Licitação - CPL, instituida pela Portaria nº 55/2020/DG-CG/DG/DPG, encontrou respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 103/2020 exarado pela CONJUR/DPE/RR evento Sei n.º 0225453, de acordo com a Lei n.º 13.979/2020, opinando pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa A. H. B. G. DE SOUZA , inscrita no CNPJ sob o numero 37.574.991/0001-26, no valor total estimado de R\$ 173.733,60 (cento e setenta e tres mil setecentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), cujo objeto e a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção/descontaminação dos prédios públicos ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 ". Conforme ACORDAO TCU 8017/2016 - 2ª Camara, cabe ao orgao interessado a escolha, conveniencia e adequação da despesa, assim como, a responsabilidade pelos precos cotados e execução do futuro contrato e de inteira responsabilidade do Departamento de origem que devera atender integralmente a forma da contratação em pauta apos analise e manifestação favoravel do Parecer Jurídico, Controle Interno e Decisão DPG-CG. Conforme determina a referida Lei em seu artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, esta situação de dispensa devera ser comunicada dentro de 03 (tres) dias a autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficacia dos atos e inserir a publicação no Sistema de Acompanhamento da Gestao dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCERR/PLENO. A Comissão, entretanto, ressalva que, as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de

eGfJ+5bfJDnykaQaOz1hD15Jbkk=

vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta que deverá atender integralmente a forma da contratação em pauta após análise e manifestação favorável do Controle interno.



Documento assinado eletronicamente por JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, Membro da Comissao Permanente de Licitação, em 04/09/2020, as 11:04, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissao Permanente de Licitação, em 04/09/2020, as 11:04, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO, Membro da Comissao Permanente de Licitação, em 04/09/2020, as 11:07, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227218 e o codigo CRC 9B7E9944.

HOMOLOGAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1084/2020

Homologo com respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 103/2020 exarado pela CONJUR/DPE/RR evento Sei n.º 0225453, de acordo com a Lei n.º 13.979/2020, opinando pela Dispensa de Licitação, em favor da empresa A. H. B. G. DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o numero 37.574.991/0001-26, no valor total estimado de R\$ 173.733,60 (cento e setenta e tres mil setecentos e trinta e tres reais e sessenta centavos), cujo objeto e a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfecção/descontaminação dos prédios públicos ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19 ".

Em 03 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 04/09/2020, as 11:10, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0227220 e o codigo CRC C66A1752.

abelionato 2º Ofício

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 08/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FABRICIO BATISTA BEZERRA** e **DANIELA REIS DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Coordenador de Micro finanças, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga Nº 1412 UNIÃO, Boa Vista-RR, filho de *IRACY BATISTA BEZERRA*.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga Nº1412 UNIÃO, Boa Vista-RR, filha de *ROMILSON PEREIRA DE SOUZA* e *VALERIA REIS DA SILVA*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2020.